

**NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP**  
**COMPANHIA FECHADA**  
**CNPJ N.º 42.515.882/0001-78**  
**NIRE N.º 33300115765**

**COMITÊ DE AUDITORIA**  
**ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**1. DATA, HORA E LOCAL:**

Reunião realizada no dia 27 de maio de 2019, com início às 9h, no Escritório cedido pelo Nucleos – Instituto de Seguridade Social, situado na Av. Rio Branco n.º 1, sala 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

**2. PRESENÇA, QUÓRUM E CONVOCAÇÃO:**

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

**3. MESA:**

Presidente: Vítor Knibel Palacios  
Membro: Luiz Angelo de Carvalho Filippo  
Membro: Adilson Dias Oliveira  
Secretária: Rosângela Vieira Paes da Silva

**4. CONVIDADOS:**

Presidente do Conselho Fiscal: Sergio Alonso da Costa  
Membro do Conselho Fiscal: Alfonso Orlandi Neto  
Membro do Conselho Fiscal: Engels Augusto Muniz

**5. ABERTURA:**

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à Convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 09/05/2019, dando boas-vindas a todos os presentes.

**6. ORDEM DO DIA:**

Avaliação do relatório da área de conformidade e gerenciamento de riscos referente ao 1.º trimestre de 2019.

**7. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:**

I – Em relação à ordem do dia, cabem as seguintes considerações: (i) por ocasião da 11.ª reunião ordinária do COAUD, realizada em 28 de novembro de 2018, conforme registro na ata correspondente, o Comitê solicitou resposta formal da Companhia acerca do cumprimento do art. 16, § 3.º, do Decreto n.º 8.945/2016, no sentido de esclarecer qual é a unidade responsável pela integridade, bem como o encaminhamento de relatórios trimestrais das atividades de integridade; (ii) em 16/01/2019, por *e-mail*, a Secretaria de Governança e Escrituração informou que a unidade responsável é a Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade, acrescentando que a Corregedoria também desempenha importante função na gestão, além da Comissão de Ética, que é independente, e trata das questões éticas; (iii) como se depreende da informação recebida, s.m.j., não houve até então a precisa definição quanto à responsabilidade pelo encaminhamento dos referidos relatórios trimestrais ao Comitê; (iv) até o momento, o COAUD não recebeu relatórios trimestrais das atividades de integridade previstos na legislação, ficando, portanto, comprometido o cumprimento da ordem do dia; (v) em que pesem as ações já adotadas pela Companhia, como Ouvidoria, Comissão de Ética e Código de conduta e integridade, por exemplo, inexistente a adoção formal de um programa de integridade, com

uma área responsável claramente identificável, atribuindo-se identidade própria aos instrumentos, controles e atividades ligados à gestão de riscos de fraude e corrupção, e permitindo-se inserir o tema de forma prioritária nas atividades e processos da empresa, como a gestão de riscos, planos de comunicação e capacitação, licitações e gestão de contratos, dentre outros; (vi) a CGU, em dezembro de 2015, editou um guia específico para implantação de programa de integridade nas empresas estatais. Em face do exposto, o Comitê julga pertinentes as seguintes recomendações: (i) concepção, com base no guia específico editado pela CGU, de uma política centralizada de gestão da integridade, entendida como um conjunto de medidas com o objetivo de prevenir, detectar e remediar a ocorrência de fraude e corrupção, pensadas e implementadas de forma sistêmica, com aprovação da alta direção, e sob coordenação de uma área ou pessoa responsável; (ii) definição precisa quanto à responsabilidade pelo encaminhamento, ao COAUD, de relatórios trimestrais sobre as atividades de integridade, nos termos do art. 16, § 3.º, do Decreto n.º 8.945/2016; (iii) ratificando recomendações anteriores (conforme registro nas Atas da 14.ª e 18.ª reuniões ordinárias do COAUD), revisão do Estatuto Social para harmonização das terminologias utilizadas em relação ao previsto no Decreto n.º 8.945/2016, visto que naquele Diploma é prevista a existência de “Área de Integridade e de Gestão de Riscos”, enquanto que o Estatuto Social atualmente em vigor prevê “Áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos” (arts. 32, XXI, 60 e 61, *caput*) e “Área de Conformidade e Gestão de Riscos” (art. 57, II);

**II** – Adicionalmente à ordem do dia, o Comitê reuniu-se com o Conselho Fiscal, atendendo à solicitação daquele Conselho, ocasião em que foram debatidos diversos aspectos inerentes aos trabalhos dos dois colegiados, merecendo destaque as seguintes considerações: (i) o plano de trabalho aprovado do COAUD já prevê a realização de reuniões trimestrais com a diretoria executiva, auditoria interna e auditoria independente; (ii) visando à otimização dos trabalhos, tais reuniões são prioritariamente realizadas no mesmo dia e na Fábrica da Companhia, de forma que, havendo disponibilidade de tempo, possam ser realizadas algumas outras tratativas junto a demais setores específicos, como Contabilidade, Ouvidoria, Governança, etc., sem necessidade de deslocamento de seus responsáveis ou prejuízo de suas atividades; (iii) como aprimoramento dos mecanismos de controle, seria desejável que o COAUD e o Conselho Fiscal tentassem viabilizar um encontro trimestral, sem, contudo, que isto implique a ampliação das reuniões já previstas nos correspondentes planos de trabalho aprovados, em face das dificuldades inerentes aos compromissos profissionais de seus membros. Em face do exposto, acordou-se que: (i) os dois colegiados tentarão conciliar o calendário de suas reuniões de forma a reunir-se trimestralmente, se possível, nas mesmas datas previstas para as reuniões do COAUD com a diretoria executiva, auditoria interna e auditoria independente; (ii) serão mantidos os contatos necessários entre os dois colegiados de forma que os correspondentes planos de trabalho para o próximo exercício sejam elaborados com a devida harmonização de datas para a realização de tais reuniões de acordo com os aspectos anteriormente acordados; (iii) no presente exercício, as próximas reuniões entre os dois colegiados ficam, a princípio, agendadas para ocorrer em 12/09 e 04/12/2019;

**III** – Também adicionalmente à ordem do dia, em conformidade com o registro constante da Ata da 22.ª reunião ordinária do COAUD, o Comitê efetuou a análise do relatório da auditoria independente referente às demonstrações financeiras do 1.º trimestre de 2019, disponibilizado para o COAUD em 17/05/2019. Fruto da análise efetuada, o Comitê considera que o relatório da auditoria independente observou adequadamente os parâmetros definidos na norma específica aplicável (Norma Brasileira de Contabilidade CTA 25 (R1), de 11 de abril de 2019), não havendo nenhuma ressalva ou recomendação a respeito;

**IV** – Ainda de forma adicional à ordem do dia, o Comitê analisou os seguintes documentos e assuntos, cujas considerações e recomendações julgadas pertinentes encontram-se discriminadas nos itens a seguir: (i) relatório de 12/04/2019, enviado pela Gerência Geral da Presidência, sobre o *status* do projeto de transparência do *site* da NUCLEP (conteúdo do Acórdão n.º 1.832/2018/TCU); (ii) publicação do RAINT 2018 no *site* da Companhia; (iii) contratos relativos à alçada decisória do Conselho de Administração;

**V** – Em relação ao relatório de 12/04/2019, enviado pela Gerência Geral da Presidência, sobre o *status* do projeto de transparência do *site* da NUCLEP (conteúdo do Acórdão n.º 1.832/2018/TCU), o Comitê considera ser inegáveis e dignas de elogio as inúmeras ações até então empreendidas visando ao atendimento do referido Acórdão; não obstante, evidencia-se que há ainda pendências e há necessidade de aperfeiçoamento do controle no tocante à atualização e tempestividade das informações disponibilizadas, visto que, em consulta feita por este Comitê ao *site*, em 15 de maio de 2019, diversas omissões, imprecisões ou desatualizações foram observadas, como por exemplo: (i) no acesso à informação, Agenda da Diretoria Executiva – Maio de 2019, não constava a agenda do Diretor Industrial e, em relação à agenda do Diretor Comercial, só constavam dados até 10/05/2019; (ii) no mesmo espaço, nos “Relatórios e Balanços”, nada constava em relação a 2018 e, em relação a 2017, constava, indevidamente, uma planilha em *Excel* com

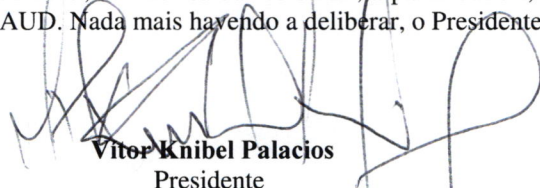
informações sobre remuneração e quantitativo de pessoal e informações sobre beneficiários e dependentes; (iii) no mesmo espaço, na “Participação Social”, “Relatórios de pedidos de acesso à informação”, somente constavam informações até outubro de 2018; (iv) em relação ao RAIN T 2018, a informação que se encontrava publicada é, em verdade, o RAIN T de 2017; (v) no “Detalhamento dos servidores públicos”, grande parte das informações estavam incompletas ou desatualizadas (ex.: “sem função”; sem especificação da UF e data de ingresso no serviço público; etc.); (vi) não constavam o número do telefone e *e-mail* dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; (vii) na informação sobre despesa e execução orçamentária em tempo real, somente estavam disponibilizadas as informações até março de 2019; (viii) não se encontravam disponibilizadas cópias digitalizadas, na íntegra, de alguns contratos (C-1235/CB-267; C-1249/CB-271; C-1255/CS-732; etc.). Em face do exposto, este Comitê considera pertinentes as seguintes recomendações: (i) manutenção deste Comitê informado sobre a prontificação dos quesitos de maior relevância pendentes (gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários; apresentação de séries históricas de metas, indicadores de resultado e impacto e principais resultados; carta de serviços ao usuário e pesquisa de satisfação; integração com o portal de licitações do Banco do Brasil e pesquisa de licitações; relação de empresas impedidas; e informações sobre diárias e passagens); (ii) fornecimento de informações mais detalhadas das ações a serem adotadas para atendimento do quesito “dados abertos”, com indicação de como será disponibilizada, por exemplo, a tabela atualizada de remuneração e/ou subsídio de cada membro / autoridade; (iii) aprimoramento do controle inerente à atualização, correção e tempestividade das informações disponibilizadas, se possível, com a atribuição precisa dessa responsabilidade a um único elemento organizacional;

**VI** – Em relação à publicação do RAIN T 2018 no *site* da Companhia, cabem as seguintes considerações: (i) em conformidade com o art. 20 da Instrução Normativa n.º 9, de 9 de outubro de 2018, da CGU, tal publicação deve ocorrer no prazo de 90 dias após o término da vigência do PAIN T; (ii) por ocasião da 20.ª reunião ordinária, o COAUD recomendou que tal dispositivo fosse observado; (iii) atualmente, o *site* da Companhia apresenta *link* específico para acesso ao referido RAIN T; entretanto, o material que se tem acesso pelo referido *link* é, em verdade, o RAIN T relativo a 2017. Em face do exposto, este Comitê recomenda a adoção de providências pertinentes para: (i) a publicação do RAIN T 2018 no *site* da Companhia; (ii) doravante, fiel observância do prazo previsto na IN n.º 9/2018/CGU;

**VII** – Em relação aos contratos relativos à alçada decisória do Conselho de Administração (vide Estatuto Social, art. 32, VI), o Comitê solicita que a Gerência Geral da Presidência envie ao COAUD cópia do documento que formaliza as regras a serem observadas a respeito;

**VIII** – Finalizando os assuntos adicionais à ordem do dia, foram ainda analisados pelo Comitê os seguintes documentos, concluindo-se pela inexistência de observações que mereçam registro: (i) planilhas, encaminhadas pela Gerência Geral de Recursos Humanos, sobre a redução dos encargos com pessoal tendo em vista o processo de PAA e sobre o impacto financeiro em relação ao reajuste na remuneração da Diretoria Executiva; (ii) relatório de 25/04/2019, encaminhado pela Gerência de Meio Ambiente, sobre a valoração da coleta seletiva solidária nos últimos três anos; (iii) *Highlight* do Relatório de Auditoria Interna n.º 004/2019, encaminhado pelo Auditor Geral; (iv) cópia do Ofício n.º 046/2019/P-NCP que responde uma solicitação da Coordenação-Geral de Política de Pessoal de Estatais sobre o quantitativo de empregados efetivamente contratados nas condições de quadro permanente com contrato ativo, livre provimento e anistiados.

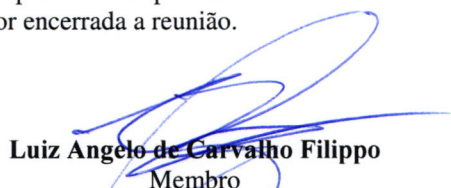
Ao final, da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 13/06/2019, na Fábrica da NUCLEP, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.



**Vitor Knibel Palacios**  
Presidente



**Adilson Dias Oliveira**  
Membro



**Luiz Angelo de Carvalho Filippo**  
Membro



**Rosângela Vieira Paes da Silva**  
Secretária